

CAPÍTULO 9

EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM FOCO: LEGISLAÇÃO, DESAFIOS E PRÁTICAS



<https://doi.org/10.22533/at.ed.346152410129>

Data de aceite: 03/01/2025

José Ronaldo de Freitas Machado

Mestrado em Educação pela Universidade de Uberaba (UNIUBE)

Mestrado Internacional em Teologia pela Universidad Martin Lutero (UML)

Professor efetivo da Rede Estadual de ensino do Estado de Minas Gerais,

pesquisador e escritor

<http://lattes.cnpq.br/8026976631953005>

<https://orcid.org/0000-0001-8416-259X>

assim, e considerando os argumentos legais pela inclusão, segundo a LDB 9394/96, é que constitui o objetivo deste trabalho bibliográfico e de análise documental. Portanto, a partir das leituras realizadas, é *mister* considerar, que o ambiente escolar de um aluno com necessidades especiais é diferente, logo, necessita de mais atenção nas modalidades de ensino.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Inclusiva, Ambiente Escolar, Inclusão Social.

RESUMO: O artigo *Educação Inclusiva em Foco: Legislação, Desafios e Práticas*, traz reflexão, de igual forma, a aplicação em escolas públicas, pois desde Salamanca (1994) tem chamado atenção dos pesquisadores, o poder legislativo, pedagogos, educadores de forma geral, para que esse direito, prevaleça as crianças com necessidades especiais na educação. Ademais, o vocábulo *inclusão* é discutido na educação pelas suas especificidades, sob perspectivas diversificadas e sua epistemologia visa um olhar as diferenças, e a valorização por todos os profissionais da Educação, e familiares desses alunos especiais, pois se sabe que a principal característica do ser humano é sua pluralidade, e não apenas igualdade. Sendo

**INCLUSIVE EDUCATION IN FOCUS:
LEGISLATION, CHALLENGES AND
PRACTICES**

ABSTRACT: The article Inclusive Education in Focus: Legislation, Challenges and Practices, also reflects on its application in public schools, since Salamanca (1994) has drawn the attention of researchers, the legislative branch, pedagogues, and educators in general, so that this right prevails for children with special needs in education. Furthermore, the word inclusion is discussed in education due to its specificities, from diverse perspectives, and its epistemology aims to look at the differences and value them by all education professionals and families of these special

students, since it is known that the main characteristic of the human being is their plurality, and not just equality. Therefore, and considering the legal arguments for inclusion, according to LDB 9394/96, is what constitutes the objective of this bibliographical work and documentary analysis. Therefore, based on the readings carried out, it is necessary to consider that the school environment of a student with special needs is different, therefore, it requires more attention in the teaching modalities.

KEYWORDS: Inclusive Education, School Environment, Social Inclusion.

INTRODUÇÃO

O presente artigo *A Educação Inclusiva em Foco: Legislação, Desafios e Práticas*, sua finalidade é expor, refletir, e analisar acerca dos fundamentos legais e políticas públicas que alicerçam a inclusão, além disso, as práticas pedagógicas, igualmente a atuação do professor e a organização no atendimento educacional especializado no ambiente escolar.

A priori, é sabido que a *Lei Diretrizes e Bases da Educação* (LDB 9394/96), postula que, a educação especial é uma modalidade que perpassa todos os níveis da educação, todos os anos de escolaridade e modalidade de ensino; por quanto, deve-se ofereça-la de preferência no ensino regular. Sobretudo, será ofertado: “[...] quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial” (Brasil, 2016, p. 19).

O importante assunto, de forma geral busca refletir criticamente com o sistema legal educacional acerca do desafio da inclusão, porque o que se almeja é construir uma sociedade mais inclusiva, onde seja garantido a excelência do ensino a cada aluno, respeitando e acatando as diversidades, priorizando uma educação de valorização das potencialidades nas necessidades desses alunos (Brasil, 1988).

Para tanto, é preciso não somente garantir as potencialidades de todos os alunos sem distinção, mas sobretudo, os com necessidades educacionais especiais, com deficiência, com altas habilidades ou superdotação, com transtornos globais do desenvolvimento, fundamentando-se na concepção de direitos humanos, para além da igualdade de oportunidades, definida pela garantia do direito de todos à educação conforme art. 205 da Constituição Federal (Brasil, 1988) e pela valorização das diferenças, o que esta pesquisa procura justificar.

De igual modo, sabe-se que o ambiente escolar inclusivo, contribui diretamente na formação dos alunos e para o desenvolvimento sócio-histórico-educacional, do conhecimento e o desenvolvimento das competências, ou seja, da possibilidade de aptidão e o efetivo exercício da cidadania (Ropoli *et al.*, 2010). Porque a educação inclusiva é uma contrapartida ao modelo tradicional de escola vigente no mundo, onde somente os normais, os sem necessidades especiais tem prioridade. Assim, importa que se faça a reflexão com seus embasamentos legais, oportunizando de fato uma educação para todos, indiferente das diversidades.

Esta pesquisa segue um viés de metodologia bibliográfica e conta com os teóricos (Lakatos; Marconi, 2003; Flick, 2013; Moura, 2015) onde traz na sua maioria a revisão de literaturas. Outrossim, também contará com análise documental (Lüdke; André, 1986), pois serão observadas legislações educacionais, e as fundamentações. Os objetivos, materiais e métodos claramente explicitados nesta pesquisa, com o intuito em se obter evidências e sustentação científicas acerca do relevante assunto supracitado. Para tanto, acerca da pesquisa bibliográfica (Silva; Oliveira; Alves, 2021, p. 65) declararam que: “[...] está inserida principalmente no meio acadêmico e tem a finalidade de aprimoramento e atualização do conhecimento, através de uma investigação científica de obras já publicadas”. Por isso, tem sido uma das mais adotadas pelas faculdades.

Destarte, o artigo está solidificado pelo que se considera importante nas políticas que norteiam a educação especial, a saber, a *Lei Diretrizes e Bases da Educação* (LDB 9394/96), a saber, o capítulo V, *A Educação Especial e Inclusiva*, e da Constituição Federal (1988), que legaliza a garantia e direito à educação a todas as pessoas sem distinção.

Ademais, formaliza-se que A *Declaração de Salamanca* (1994) se constitui como marco na história da educação inclusiva; além disso, conta com as formulações dos autores Aquino (1998) que trata sobre diferença e preconceito na escola, e com isso traz reflexões pertinentes sobre a valorização das diferenças e com Belizário Filho e Cunha (2010) que descreveram a educação especial na ótica da inclusão escolar e os transtornos globais do desenvolvimento.

Em suma, a educação especial, sua aplicação e relevância no processo formativo, sociológico educacional no ensino-aprendizagem dos alunos com necessidades especiais, em conformidade com os documentos normativos estabelecidas, que confere o direito a educação para todos, precisa ser aceito por todos. E por fim, a respeito da inclusão escolar, Mantoan (2003) é vista como a autora de maior potencialidade e influência sobre a importância da inclusão e sobre isso escreveu: “Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?” onde dissertou a possibilidade da construção de sistemas de ensinos inclusivos, e ainda enfatizou sobre um meio de construir uma escola para todos.

O PORQUÊ DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Segundo o Relatório Mundial sobre a deficiência (Brasil, 2012), mais de um bilhão de pessoas em todo mundo, convive com algum tipo de deficiência, sendo que dessas, calcula-se que duzentos milhões possuem maiores dificuldades. Além disso, o censo demográfico de 2010, segundo o IBGE, “quase 46 milhões de brasileiros, cerca de 24% da população, declarou ter algum grau de dificuldade em pelo menos uma das habilidades investigadas (enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus), ou possuir deficiência mental / intelectual”.

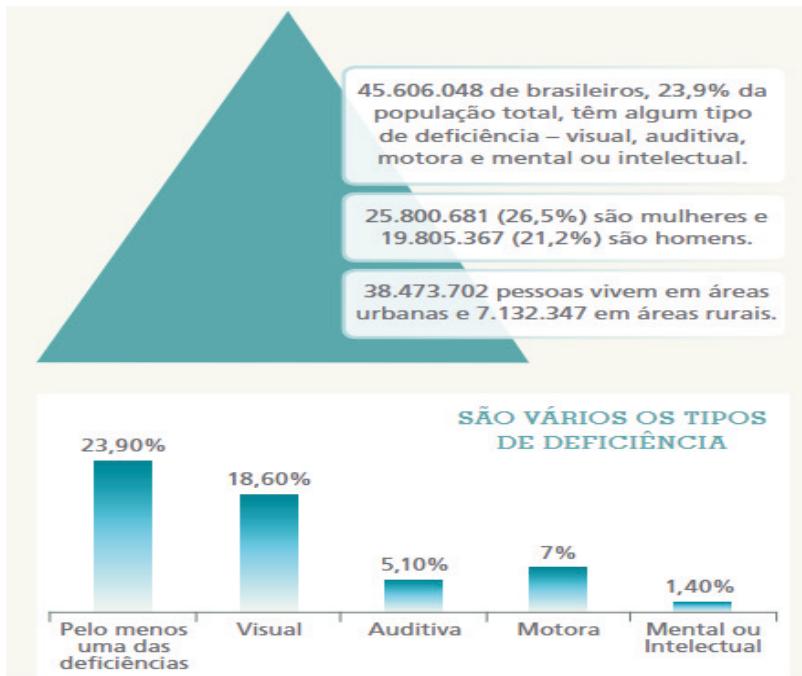


Figura 1 - Características Gerais da População e Pessoas com Deficiência

Fonte: IBGE, 2010

Não obstante, mesmo que os dados deixem evidente a grande porcentagem de pessoas com deficiências, importa-se ao professor não resumir o aluno ao laudo apresentado. Pois, a educação inclusiva, tem por onde garantir o ensino de qualidade centrado nas necessidades educacionais de cada aluno, respeitando suas diversidades. Pois, cada aluno é único, logo, responderá de acordo com suas potencialidades e necessidades. Ademais, reconhece-se que a inclusão, se torna possível: “[...] quando todos que fazem parte do dia a dia na convivência com o aluno com NEE colaboram com eles e, principalmente, á todos aqueles que estão contribuindo para a construção da inclusão [...]” afirma Freitas (2006, p. 38). Porque tem-se a certeza de que a escola, é um dos melhores lugares o aprendizado contínuo, com a devida qualidade de vida.

Sendo assim, uma escola será considerada inclusiva, quando sua organização puder favorecer a cada aluno, independentemente da etnia, sexo, idade, deficiência, condição social entre outras situações. Nesse contexto, Aquino (1998, p. 138) postulou que: “A escola é, por excelência, a instituição da alteridade, do estranhamento e da mestiçagem [...] o lugar a partir do qual se engendram novas diferenças, [...] novas demandas, se criam novas apreensões”.

Em síntese, ensino significativo, garante o acesso ao conjunto sistematizado de conhecimentos e recursos mobilizados, sem a perda do foco no ensino-aprendizagem da pessoa em educação especial. A respeito, merece compreensão acerca das pessoas com Necessidade Educacional Especial - NEE, o público-alvo da educação Inclusiva elencada no Art. 2º:

- a. Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- b. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
- c. Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade. (Brasil, 2008, Art. 2º).

As pessoas com (NEE) enfrentam inúmeros entraves para participarem da educação escolar, decorrentes das comorbidades e especificidades de sua condição, no entanto quando estão diante de uma pedagogia que comprehende estas especificidades, que atuam na promoção de acessibilidade ao espaço, ao currículo isto se transforma em desenvolvimento e aprendizagem. Nessa conjuntura, a educação inclusiva tem a finalidade de debater a cultura, as práticas e as políticas educacionais de inclusão nas escolas, de modo a garantir o acesso, a participação e a aprendizagem de todos, sem exceção.

É sabido pelos pesquisadores da educação especial, segundo Freitas (2006), que há problemas na deficiência, que serão solucionados à medida que o sujeito estiver vivenciando os desafios da educação inclusiva. Assim sendo, comprehende-se que os alunos com (NEE) na escola terão oportunidades de estímulos, flexibilidade das relações, a redistribuição dos recursos o mais correto aproveitamento, estimulando o envolvimento de toda a escola, dos pais, da comunidade no sistema educativo.

Na pesquisa de Firmino (2015) destaca-se a inclusão, a partir do princípio de uma filosofia humanística, que valoriza a vida em sociedade, na diversidade. Porquanto, merecem a mesma garantia, e o acesso a todas as viabilidades conforme suas potencialidades e nas diversidades dos alunos (NEE). A escola inclusiva: “[...] é a que não é indiferente a diferença [...]” descreveu Firmino (2015, p.15). Sobretudo, a escola inclusiva contempla as semelhanças que naturalmente existem, valorizando as diversidades.

Os estudos, apresentam uma nova *Política Nacional da Educação Especial Perspectiva da Educação Inclusiva em 2008*, que enquanto política pública sustenta delineações novas no campo da educação especial, no quesito formação de profissionais para atuarem na área, na organização, implementação de serviços e nas qualidades dos alunos que compõem este universo. O assunto, tem-se configurado numa tendência de consolidação de teorias que se baseiam na visão integradora do ser humano em favor das diferenças. Sobre isso, Machado (2022, p. 124-125), afirmou que:

Certamente, leva-se em conta a singularidade, tanto quanto, a diversidade de cada um, por acreditar que cada ser humano constrói a sua própria rede, mesmo em convivência familiar. Por exemplo, cada um tem uma forma de ser, de agir, de pensar, e consequentemente a posteriori através desse olhar, confere-se suporte ao professor para que consiga trabalhar com as diversidades, realizando seu trabalho de maneira individualizada, porém, processando a inclusão e a participação da vida social, educacional em comunidade.

Portanto, em diálogo com Machado (2022), ratifica-se que a inclusão é a valorização das diversidades, e atuação nas individualidades de cada pessoa com necessidade especial para a educação. Além do mais, a contribuição supracitado, deixa transparecer a importância da socialização em família, de igual modo, em comunidade. E, isso parte de uma fundamentação psicológica, que: “[...] nos permite por questões lógicas, associar que toda criança precisa de suas experiências em comunidade, onde serão construídas historicamente sua formação [...]” disse Machado (2022, p. 126-127). Assim, o aluno poderá viver, sentir a humanização, buscando uma racionalidade na sua aprendizagem.

FUNDAMENTOS LEGISLATIVOS-EDUCACIONAIS: REFLEXÃO

A *Declaração de Salamanca* (BRASIL, 1994), afirma que a inclusão é um desafio para o sistema de ensino, uma vez que é estabelecido que todos tem direito a educação. Com isso, todas escolas devem acolher todas as crianças, independentes de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas entre outras.

Igualmente, a (UNESCO, 1994), declara a importância da escola inclusiva, visando o desenvolvimento de uma pedagogia mais humanitária, onde o discente seja participante na formação do conhecimento dessa inclusão. Além disso, analisa-se uma pedagogia capaz de mediar essa educação prudentemente, para que todos os alunos, com deficiências severas, possam ser alcançados no processo educativo.

Sobre a temática inclusão, observa-se que: “[...] a inclusão é uma provocação, cuja intenção é melhorar a qualidade do ensino das escolas, atingindo todos os alunos que fracassam em suas salas de aula” postulou (Mantoan, 2003, p. 17). Nesse contexto, muitos se assustam com as mudanças, com as inovações do que é simples para o complexo entre outras mudanças necessárias, principalmente para uma educação inclusiva. Contudo, as mudanças, devem estar embasadas por uma ética transformadora, pois: “[...] é que referenda nossa luta pela inclusão escolar. A posição é oposta à conservadora, porque entende que as diferenças estão sendo constantemente feitas e refeitas, já que vão diferindo, infinitamente” (Mantoan, 2003, p. 20).

O preconceito contra as pessoas de necessidade de educação especial, acabará quando houver a inclusão, não como favor, mas como uma troca. Para que haja o reconhecimento e convivência com as diversidades humanas, no que tange ao direito do menosprezado cidadão, seja ele deficiente ou não, é defendido pela autora (Werneck, 1997).

Ressalta-se que o *Ministério da Educação*, por intermédio da secretaria de educação especial, estabeleceu o direto à educação, a todos, considerando a Constituição Federal de 1998. Todavia, a educação inclusiva, merece sua compreensão, além da questão jurídica, partindo do princípio da sua fundamentação, para uma interpretação teórico-prática na ação docente, no intuito de garantir a entrada, a permanência, tal como, o sucesso da pessoa com deficiência em seu processo de escolarização.

Conforme a *Lei de Diretrizes e Bases da Educação* (LDB 9394/96); no Capítulo V afirma que havendo a necessidade de serviços de apoio especializado, na escola de ensino regular, para atendimento aos alunos em educação especial, o documento supracitado, declara que esse atendimento será realizado em escolas ou serviços especializados em classes, em conformidade da função das condições específicas dos alunos (Brasil, 2016).

Em tese, é *mister* comprovar que os docentes que atuarão no processo formativo desses alunos, demonstrem habilitação, sobretudo, as competências metodológicas, técnicas e recursos específicos para o atendimento aos alunos de necessidades especiais, e assim possam ser cumpridas com êxito no processo construtivo educacional, conforme os parâmetros estabelecidos na (LDB 9394/96).

Sendo assim, estas crianças, no ensino regular precisam ativamente da presença do docente de apoio, ou especialista em AEE, que atue em sala de aula de forma colaborativa com o professor regente, planejando as intervenções e as adaptações curriculares quando necessário (Brasil, 2001). É necessário ressaltar que, para se quebrar as barreiras da exclusão é preciso que todos os direitos a aprendizagem sejam garantidos. Porquanto, os professores precisam viabilizarem métodos, que eliminem as inúmeras barreiras didático-pedagógicas, de estruturas excludentes, para que os alunos (NEE) possam acessar e permanecer no ensino de inclusão (Brasil, 1988).

Haja vista que através das adaptações curriculares, que são de inteira responsabilidade das escolas que visam o atendimento necessário para a inclusão escolar especial, dissertou Godói (2006, p. 36) que são:

- mobiliário adequado (mesas, cadeiras, triângulo para atividades no solo, equipamentos para atividades em pé e locomoção independente);
- equipamentos específicos e tecnologia assistida;
- sistemas alternativos e ampliados de comunicação;
- adaptação do espaço e eliminação de barreiras arquitetônicas, ambientais, play ground;
- recursos materiais e didáticos adaptados;
- recursos humanos especializados ou de apoio;
- situações diversificadas de aprendizagem e apoio para participação em todas as atividades pedagógicas e recreativas;
- adaptações de atividades, jogos e brinquedos.

Ao se pensar num planejamento de inclusão, deve-se buscar o desenvolvimento com a merecida proporcionalidade de autonomia desse aluno nas relações pedagógicas que se estabelecem, com foco na construção de deu ensino- aprendizagem, conforme as políticas de fundamentação da educação dos sujeitos de necessidades especiais, amparados pelos documentos legais da (LDB 9394/96) em anuência com a Constituição Federal (1988) e demais diretrizes que normatizam o ensino de inclusão.

Para tanto, comprehende-se que: “A simples aceitação das diferenças e a oportunidade de acesso à classe comum não determinam nem contribuem de forma consistente para a elaboração do projeto pedagógico e não asseguram a inclusão escolar dos alunos [...]” (Godói, 2006, p. 31). Em sequência, o modelo de ensino-aprendizagem dos alunos com necessidades especiais, requerem modificações. No entanto, uma análise sistemática das relações inter e intrapessoais, que acontecem na escola, precisam das adaptações nos ambientes temporais, de forma didática e pedagógica.

Não obstante, as práticas inclusivas serão eficazes, quando houver o conhecimento a princípio do estudante. Sendo assim, pensar estratégias do que é *mister* ensinar, tal como se ensinará para esta criança se desenvolva, requer personalidade. Porque, se uma vez buscou as práticas inclusivas, poder-se-á analisar se os objetivos foram alcançados, registrando dia após dia em sala de aula.

Recomenda-se assimilar que as atividades precisam estimular o raciocínio, a criatividade, a memória, a linguagem, desafiando seu aluno a aprender, respeitando seu ritmo e forma de aprender. Para tanto, isso implica: “[...] numa visão construtivista do conhecimento [...]. Assim, o processo pedagógico é construído a partir das possibilidades, das potencialidades, daquilo que o aluno já dá conta de fazer” verbalizou (Godói, 2006, p. 31). Entrementes, o ideário inclusivo precisa ser sentido, internalizado de forma natural na perspectiva da educação inclusiva numa tecnologia assistiva que favoreça a participação do aluno com deficiência em diversas atividades escolares ligadas aos objetivos educacionais comuns.

O atendimento às necessidades educacionais especiais nas classes e ou a utilização de todo o conhecimento acumulado pela área de educação especial, proporcionará a melhoria da qualidade de ensino segundo as características de cada aluno, visando o atendimento individualizado, visando diversificar a metodologia e as estratégias de ensino entre tantas modificações e com certeza benéfica para todos os educandos (Mazzotta, 1996).

APLICAÇÃO DO CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS

As pessoas com (NEE) precisam do atendimento educacional que vá ao encontro de suas realidades. Por isso, as adaptações curriculares são necessárias, no intuito de favorecer a educação inclusiva no processo de aprendizagem desse aluno com sucesso. Todavia, essas adaptações, precisam partir do posicionamento da “zona de aprendizagem proximal” que trabalha a distância entre as práticas apresentadas pelo aluno com as que ele precisa aprender, ou adaptar, explicitado por Rego (1995) sobre estudos em Vygotsky (1896-1934). Logo, comprehende-se que: “A aprendizagem do aluno com deficiência não deve ser centrada em suas deficiências ou limitações, mas sim, dar ênfase em suas capacidades, em seu potencial [...]” afirmou (Silva, 2014, p. 11). Sendo assim, o desenvolvimento do aluno e de sua mente, será o resultado alcançado por meio da interação e da troca de experiências.

A partir dos pressupostos elencados, se tem a consciência que a atuação do professor, neste desenvolvimento da aprendizagem, não é de um ditador, mas de mediador, aquele que cria a mediação dos conflitos para o processo crítico-reflexivo do sujeito. Com isso, trará para o campo da adaptação e culturação histórica o aprendizado que não seja mais uma cópia, mas uma educação desenvolvida do original, o sujeito desse processo educativo de inclusão.

Entrementes, nesse discurso de adaptação curricular e de aprendizagem dos alunos com (NEE), aconselha-se que os docentes tenham uma práxis mais atualizada, onde saibam de fato o currículo de aprendizagem do aluno com suas necessidades especiais na educação. Porque, uma pedagogia obsoleta, fará com que retornemos aos princípios tradicionais das pedagogias de replicar, ditar, eu falo e você escuta, a impressão de conhecimentos e não a construção do mesmo.

Portanto, faz *jus* declarar o que Mayoral e Rosa (2007, p. 330) expressaram: “A práxis é crítica da realidade, e autocritica, porque não existem privilegiados juízes do conhecimento, e a crítica trabalha em conjunção com o comportamento preventivo cheio de valores e consciência de classe”. Não obstante, quando se busca adaptação curricular para educação inclusiva, se busca o direito de fazer com que o aluno se sinta humano e não excluído.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inclusão escolar, como foi descrito nesse trabalho, merece ser respeitada, pois todos tem o direito garantido pela Constituição de 1998, de igual forma pela Declaração de Salamanca de 1994 e pela LDB 9394/96 dentre outros documentos apresentado.

Dante disto, não basta somente incluir, precisa progredir nessa inclusão, e por isso, além dos recursos como a tecnologia assistiva, os materiais escolares; pedagógicos, a comunicação alternativa como os recursos de acessibilidade ao computador, os recursos para mobilidade, localização e sinalização, a adequação do mobiliário, dentre outros, tem-se por objetivo promover e ampliar a possibilidades de participação e atuação do aluno, nas relações de atividades e comunicação no espaço escolar.

Assim, cada um, se torna responsável, por garantir que a escola cumpra sua missão. Sobretudo, sabe-se que a escola, busca não somente a transmissão sistemática dos saberes acumulados pela humanidade, mas tem buscado educar para a cidadania, algo para além de seus muros, sem, contudo, se esquecer da ética e a democracia.

Porquanto, as condições de escolarização para os alunos com necessidades especiais educacionais, precisam ser uma constância e sempre que precisar, deve ser questionada, analisada, compreendida, mudando os rumos se necessário, em prol do comprometimento com o aluno.

A inclusão deve ser vista por todos os profissionais da educação como algo relevante para o crescimento da educação do sujeito num todo. E para isso acontecer, importa-se que as adaptações curriculares, tal como, as práticas pedagógicas, mudem, sempre que necessário.

E por fim, os alunos, como seus familiares, devem ser incentivados a participar dessa inclusão, pois é importante que eles estejam dentro da escola, embora algumas situações de preconceito e discriminação, ainda existam, se faz necessário lutar contra isso, para que assim, haja uma verdadeira educação para todos.

REFERÊNCIAS

- AQUINO, Júlio G. **Ética na escola: a diferença que faz diferença.** In: AQUINO, Júlio G. (Org.). Diferenças e preconceito na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1998. p. 135-151.
- BELISÁRIO FILHO, José Ferreira; CUNHA, Patricia. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: transtornos globais do desenvolvimento** - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]:Universidade Federal do Ceará, 2010.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil** Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 dez. 2024.
- BRASIL. **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais.** Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1994.
- BRASIL. **Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.** 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/documents-pdf/428-diretrizes-publicacao>. Acesso em: 26 dez. 2024.
- BRASIL. LDB: **Lei de diretrizes e bases da educação nacional:** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. – 13. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016. (Série legislação, n. 263 PDF).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica.** Secretaria Especial de Educação-MEC, SEESP, 2001.
- BRASIL. **Relatório mundial sobre a deficiência / World Health Organization, The World Bank;** tradução Lexicus Serviços Linguísticos. - São Paulo: SEDPcD, 2012.
- FIRMINO, Elsa da Silva. **Processo de Inclusão Escolar da Crianças com Síndrome de Down nas Séries iniciais do Ensino Fundamental.** 2015. 58 f. Monografia (Curso de Especialização em Desenvolvimento Humano, Educação e Inclusão Escolar) Departamento de Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano – PED/IP - UAB/UnB - Polo de Ipatinga-MG.
- FLICK, Uwe. **Introdução à Metodologia de Pesquisa:** um guia para iniciantes; tradução: Magda Lopes; revisão técnica: Dirceu da Silva. Porto Alegre: Penso, 2013.
- FREITAS, Soraia Napoleão. **Inclusão e Educação: Doze olhares sobre a Educação Inclusiva:** A formação de professores na Educação Inclusiva: Construindo a base de todo o processo. São Paulo: Summus Editorial, 2006.
- GODÓI, Ana Maria de. **Educação infantil: saberes e práticas da inclusão: dificuldades acentuadas de aprendizagem: deficiência múltipla.** [4. ed.] – Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD... [et. al.]. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.
- LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E.D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986. (Temas básicos de educação e ensino).

MACHADO, José Ronaldo de Freitas. Fatos Históricos, Fundamentação e a Práxis da Psicopedagogia. In: SOUZA, Eliane Alves de., et al. (Org.). **Metodologias e Práticas de Ensino: (re) contextualizações Contemporâneas**. ISBN 978-65-993426-4-6. Volume 1. Rio de Janeiro: IDEHP, 2022, p. 119-131. Disponível em: <https://www.institutoidehp.com/publicacoes>. Acesso em: 26 dez. 2024.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar**: O que é? Por quê? Como fazer? 1ª edição. São Paulo: Moderna, 2003.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003.

MAYORAL, Palazón; ROSA, María. A filosofia da práxis segundo Adolfo Sánchez Vázquez. In: **A Teoria marxista hoje: problemas e perspectivas**. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2007, p. 328 - 343. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/formacion-virtual/20100715081602/cap13.pdf>. Acesso em: 26 dez. 2024.

MAZZOTA, M. J. S. **Educação Especial no Brasil: História e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 1996.

MOURA, Graziella Ribeiro S. **Manual Técnico de Metodologia Científica**: como desenvolver pesquisas e redigir trabalhos em cursos de graduação e pós-graduação. Bauru – SP: Fatec, 2015.

PESSOAS com deficiência. **IBGE educa**. 2010. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/20551-pessoas-com-deficiencia.html#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20Censo,ou%20possuir%20defici%C3%A7%C3%A3o%20mental%20%2F%20intelectual>. Acesso em: 26 dez. 2024.

REGO, Teresa Cristina. **Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

ROPOLI, Edilene Aparecida; et. al. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. Brasília Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.

SILVA, Denise Lopes da. **Práticas Pedagógica na Escola Inclusiva: Adaptação Curricular**. Versão Online - ISBN 978-85-8015-079-7, Cadernos PDE, Jacarezinho-PR, 2014. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2014/2014_uepn_edespecial_pdp_denise_lopes_da_silva.pdf. Acesso em: 26 dez. 2024.

SOUZA, Angélica Silva de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís Hilário. **Pesquisa Bibliográfica: princípios e fundamentos**. Cadernos da Fucamp, v.20, n.43, p.64-83/2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2336>. Acesso em: 26 dez. 2024.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e Enquadramento da Ação na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade. Salamanca, Espanha, 1994. 49p.

WERNECK, C. **Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva**. Rio de Janeiro: ED. W.V.A, 1997.